



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 344, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

PUBLICADO
Dia 19 / 12 / 03
Jornal Diário MS

Assinatura

*Concede incentivo fiscal à sociedade empresária que menciona e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de ISSQN à sociedade empresária Aero Agrícola Vargas LTDA, com sede no KM 12 da Rodovia BR 163, na Fazenda Nossa Senhora do Carmo, no Município de Itaquirai/MS.

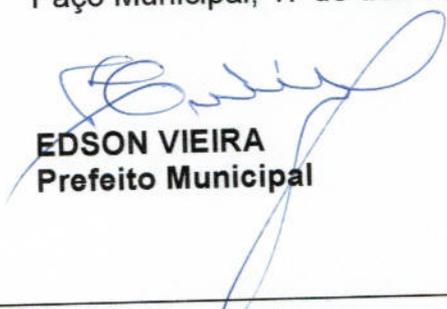
**Parágrafo único.** O prazo da isenção a que se refere o *caput*, assim como o seu início, rege-se pela Lei Municipal 337, de 26 de agosto de 2003.

**Art. 2º.** A beneficiária do incentivo fiscal especificado no artigo 1º fica vinculada às normas constantes da Lei Municipal 337, de 26 de agosto de 2003, em especial os seus artigos 7º e 8º.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de dezembro de 2003.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - [prefeitura@itaquirai.ms.gov.br](mailto:prefeitura@itaquirai.ms.gov.br)



Vivendo Novos Tempos